



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent14vcri@tjrs.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5131459-46.2021.8.21.0001/RS

AUTORID. POL.: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR FATO: LUIZ HENRIQUE TONDELLO RIBEIRO

AUTOR FATO: ANDERSON CORREA BAIOCO

AUTOR FATO: JOAO PAULO AYALA GUEVARA

AUTOR FATO: ROGER SANTOS DA SILVA

AUTOR FATO: DANIEL DA SILVA FARIAS

AUTOR FATO: GIUSEPPE PARCIANELLO

AUTOR FATO: GUILHERME FEIRA E SILVA SEIDLER

AUTOR FATO: GABRIEL MACHADO TRAJANO

AUTOR FATO: ELISEU ELIAS HUB

AUTOR FATO: DIEGO ESCOUTO DA SILVA

AUTOR FATO: LUCAS CALISTRO MARTELLI

AUTOR FATO: JEFERSON LUIS DA SILVA

AUTOR FATO: ANDRÉ BECKER DAMIANI

AUTOR FATO: IURI RAMOS DAUSACKER VIEIRA

AUTOR FATO: LEONARDO MATEUS ABBADY

AUTOR FATO: LORENZO GASPARINI FOSSA

AUTOR FATO: ALISSON DOUGLAS VEDOY

AUTOR FATO: JOAO JOSE COMORETTO JUNIOR

AUTOR FATO: LUIS HENRIQUE DA SILVA MARTINS

AUTOR FATO: TIAGO STREY

AUTOR FATO: LUIZ ANTONIO DO AMARAL MACHADO

AUTOR FATO: WILIAN FRAGA MENGER

AUTOR FATO: MARLEY TRINDADE DOS SANTOS

Local: Porto Alegre

Data: 10/02/2022

OFÍCIO Nº 10015233574

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Autores do Fato: ALISSON DOUGLAS VEDOY, filho de ANA CARLA VEDOY e de CRISTIAN BARBOSA DE BORBA, RG nº 531990047, CPF nº 007.341.190-62; ANDERSON CORREA BAIOCO, filho de VALDIRA CORREA DE OLIVEIRA e de ALDEMIR BAIOCO, RG nº 7102187585, CPF nº 032.879.410-46; ANDRÉ BECKER DAMIANI, filho de MÁRCIA BECKER

5131459-46.2021.8.21.0001

10015233574.V3 LSCHNITZER© LSCHNITZER

DAMIANI e de POMPÍLIO NUNES DAMIANI, RG nº 8078326926, CPF nº 005.728.550-01; **DANIEL DA SILVA FARIAS**, filho de ELISABETE TERESINHA DA SILVA TELLES e de LUIS SERGIO SANTOS FARIAS, RG nº 2100930854, CPF nº 854.768.890-00; **DIEGO ESCOUTO DA SILVA**, filho de DEISE CRISTIANE DA SILVA ESCOUTO e de GERSON SANTOS DA SILVA, RG nº 6115230788, CPF nº 848.826.970-68; **ELISEU ELIAS HUB**, filho de MARIA ERONITA JUNG HUB e de IRINEU HUB, RG nº 1090611334, CPF nº 027.377.260-00; **GABRIEL MACHADO TRAJANO**, filho de ANDREA MACHADO TRAJANO e de LUÍS CÉSAR GODOY TRAJANO, RG nº 8100970758, CPF nº 030.773.010-75; **GIUSEPPE PARCIANELLO**, filho de CINTIA DA SILVA GONÇALVES e de EDSON JOSÉ PARCIANELLO, RG nº 9126062075, CPF nº 049.702.790-98; **GUILHERME FEIRA E SILVA SEIDLER**, filho de SAMARA FEIRA E SILVA SEIDLER e de CRISTIANO DA SILVA SEIDLER, RG nº 6103418726, CPF nº 868.781.660-04; **IURI RAMOS DAUSACKER VIEIRA**, filho de CATIA CRISTINA ALMEIDA RAMOS e de PAULO VIEIRA, RG nº 4121979373, CPF nº 036.906.460-73; **JEFERSON LUIS DA SILVA**, filho de SANDRA REGINA DA SILVA e de LUIZ CARLOS DA SILVA, RG nº 2109564662, CPF nº 030.329.070-63; **JOÃO JOSÉ COMORETTO JÚNIOR**, filho de JUSSARA DE MELLO COMORETTO e de JOÃO JOSÉ COMORETTO, RG nº 1110343454, CPF nº 041.044.110-43; **JOÃO PAULO AYALA GUEVARA**, filho de PATRICIA AYALA GUEVARA e de MARCELO ABEL GUEVARA, RG nº 1085401816, CPF nº 033.486.700-20; **LEONARDO MATEUS ABBADY**, filho de LUCIMAR QUEIROZ DELGADO e de EDER DOS SANTOS ABBADY, RG nº 9108392425, CPF nº 038.814.100-07; **LORENZO GASPARINI FOSSA**, filho de FABIOLA LOPES GASPARINI e de PERES DAVI FOSSÁ, RG nº 9115360217, CPF nº 849.084.910-20; **LUCAS CALISTRO MARTELLI**, filho de MARCIA MADALENA CALISTRO MARTELLI e de ALEX SANDRO BRUNO MARTELLI, RG nº 7094714305, CPF nº 866.303.850-04; **LUIS HENRIQUE DA SILVA MARTINS**, filho de REJANE DA SILVA MARTINS, RG nº 5109607852, CPF nº 864.847.530-91; **LUIZ ANTONIO DO AMARAL MACHADO**, filho de ANGELA DENISE DO AMARAL MACHADO e de LUIZ CARLOS MACHADO, RG nº 1108075868, CPF nº 874.022.030-34; **LUIZ HENRIQUE TONDELLO RIBEIRO**, filho de RENATA CENCI TONDELLO e de VALDENOR DE SOUZA RIBEIRO, RG nº 4111645109, CPF nº 034.473.890-60; **MARLEY TRINDADE DOS SANTOS**, filho de MARCIA SOARES TRINDADE e de VALMIR ROSA DOS SANTOS, RG nº 9114642227, CPF nº 035.783.080-64; **ROGER SANTOS DA SILVA**, filho de VANDERLI DOS SANTOS e de ADAIR DELFO DA SILVA, RG nº 1089610751, CPF nº 015.291.030-10; **TIAGO STREY**, filho de MAIDI KONIG STREY e de ARLINDO STREY, RG nº 1098163684, CPF nº 034.081.920-06; **WILIAN FRAGA MENGER**, filho de JULIANA FRAGA MENGER, RG nº 7119594542, CPF nº 036.280.450-88.

Medida Aplicada: Medida Cautelar. Afastamento dos estádios onde o Grêmio atuar, independentemente do mando de campo.

Início Cumprimento: A partir da intimação do acusado.

Prazo: 90 (noventa) dias, a partir da intimação do acusado.

Como se apresentar:

Jogo menos de 200Km de distância da DP:

Autor do fato se apresenta na DPPA meia hora antes da partida e permanece na DPPA até o término do jogo, ocorrendo o registro de cartilha.

Jogo mais de 200Km da DPPA de apresentação:

Autor do fato se apresenta no horário do jogo, ocorre o registro na cartilha e o autor do fato é liberado.

O autor do fato receberá uma cartilha, para a fiscalização, a qual deverá ser fotografada, após cada apresentação, e enviada para o whats app do Juizado do torcedor. Eventual descumprimento deverá ensejar medidas mais drásticas, agravando a forma de cumprimento.

Senhor(a) Presidente(a),

Comunico-lhe, para fins de fiscalização, que os autores do fato, **LUIZ HENRIQUE TONDELLO RIBEIRO, ANDERSON CORREA BAIOCO, JOAO PAULO AYALA GUEVARA, ROGER SANTOS DA SILVA, DANIEL DA SILVA FARIAS, GIUSEPPE PARCIANELLO, GUILHERME FEIRA E SILVA SEIDLER, GABRIEL MACHADO TRAJANO, ELISEU ELIAS HUB, DIEGO ESCOUTO DA SILVA, LUCAS CALISTRO MARTELLI, JEFERSON LUIS DA SILVA, ANDRÉ BECKER DAMIANI, IURI RAMOS DAUSACKER VIEIRA, LEONARDO MATEUS ABBADY, LORENZO GASPARINI FOSSA, ALISSON DOUGLAS VEDDOY, JOAO JOSE COMORETTO JUNIOR, LUIS HENRIQUE DA SILVA MARTINS, TIAGO STREY, LUIZ ANTONIO DO AMARAL MACHADO, WILIAN FRAGA MENGER, MARLEY TRINDADE DOS SANTOS**, deverão, nos próximos jogos do **Grêmio Foot-Ball Porto-alegrense**, se apresentar na DPPA mais próxima de suas respectivas residências, onde permanecerão entre meia hora antes e meia hora

depois de cada jogo havido em centro distante a menos de 200 km de sua residência. Nos jogos havidos a uma distância superior a 200 km de sua residência, os acusados deverão se apresentar no horário do jogo, sem a necessidade de permanecer na DPPA.

A apresentação deverá ser registrada na cartilha que os acusados receberam do Juizado do Torcedor e Grandes Evento e , após cada jogo, os acusados deverão fotografar o carimbo de apresentação e remeter ao Juizado do Torcedor pelo WhatsApp (51) 99650-1345. Essa medida punitiva deverá começar a ser cumprida pelos autores do fato **por 90 (noventa) dias, contados da data da sua intimação.**

Atenciosamente,

Ilmo Senhor(a) Presidente(a)

Federação Gaúcha de Futebol - FGF

Porto Alegre - RS

-

MARCO AURELIO MARTINS XAVIER
Juiz de Direito

5131459-46.2021.8.21.0001

10015233574 .V3 LSCHNITZER© LSCHNITZER